

EDITAL 4. PREENCHIMENTO DE VAGA NA EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO: COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR (CEC)

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Penápolis, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para a função de Coordenador de Equipe Curricular (CEC) - desta Unidade Regional de Ensino, nos termos da a **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 1, de 6 de janeiro de 2026**, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão, designada pela Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem com as demais etapas do processo, incluindo o agendamento das arguições dos inscritos. O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

a) **01 vaga** para Coordenador de Equipe Curricular.

3. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada das 8h do dia 12/01/2026 até às 17h do dia 19/01/2026, somente através do link <https://forms.gle/dZfJHccJzbHzIDBA>.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções constantes deste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Cabe à Unidade Regional de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como as demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

Obs: Para Responder o Formulário é necessário estar logado com a conta Google Institucional.

4. DOS REQUISITOS

- a) A designação para atuar como Coordenador de Equipe Curricular da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;
- b) A função do CEC será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, e também:

I - possuir a experiência na docência, exigida pela Lei, na rede estadual de ensino de São Paulo;

II - ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de PEC sob sua coordenação;

III - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para os PEC, Coordenadores de Gestão Pedagógica - CGP, Coordenadores Gerais de Gestão Pedagógica - CGPG e professores;

IV - ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais e tomar decisões em relação ao apoio e à formação que cada escola necessita para atingir metas e objetivos definidos pela URE e pela SEDUC;

V - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com a Equipe da Supervisão de Ensino e demais profissionais da URE e SEDUC;

VI - ter experiência em políticas educacionais.

§ 1º - Entende-se por experiência em políticas educacionais a prática de:

1 - coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2 - mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica; ou

3 - formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como PEC.

§ 2º - A comprovação da experiência em política educacional deverá se dar com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DO PERFIL

As atribuições, responsabilidades e o perfil profissional referentes ao Coordenador de Equipe Curricular estão dispostos na Resolução SEDUC Nº 01 de 06 de janeiro de 2026.

6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Coordenador de Equipe Curricular será de 40 (quarenta) horas semanais.

7. DA DESIGNAÇÃO E CESSAÇÃO

Além dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

- I. ter anuência do superior imediato;
- II. ter anuência do Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em unidade regional diversa da unidade escolar de sua classificação;
- III. não ter sido cessada sua designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- IV. apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da Unidade Regional de Ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

§1º – O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV, do “caput” deste artigo, não garante a designação na função de Coordenador de Equipe Curricular.

§2º -A designação para atuar como Coordenador de Equipe Curricular é um ato discricionário do Dirigente Regional de Ensino, cuja função será de livre designação e cessação.

8. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas serão realizadas em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, a partir de **20/01/2026**, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

G. DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

No processo de seleção do candidato, serão observados pela comissão designada, os critérios estabelecidos neste edital:

- I. Análise dos documentos apresentados;
- II. Análise e avaliação do(s) Projeto(s) de Trabalho;
- III. Realização de entrevista com os candidatos, atentando ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem, observando a

legislação vigente e pertinente.

10. DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria do Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos que, após análise da documentação apresentada, não atenderem aos requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecendentemente à submissão das Entrevistas.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino.

Penápolis, 08 de janeiro de 2026

Adaísa Adail Alves
Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino de Penápolis - substituto